



Câmara Municipal de Trindade

Estado de Pernambuco

LEI Nº. 907, de 01 de Novembro de 2013.

Ementa: DISPÕE SOBRE REVOGAR A LEI MUNICIPAL Nº 880 DE 30 DE MAIO DE 2012, E CRIAR NOVA AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRIBUIR COM O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DA PRIMEIRA E SEGUNDA DIVISÃO, COMO TAMBÉM, OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO EVERTON SOARES COSTA, Prefeito Municipal de Trindade - PE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município de Trindade - PE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com o Campeonato de Futebol da Primeira e Segunda Divisão, bem como, outras Atividades Esportivas, com o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º - A contribuição visa a realização do Campeonato de Futebol da Primeira e Segunda Divisão do Município de Trindade - PE e o apoio a outras atividades esportivas.

Art. 3º - Para custear o cumprimento da ação referida do artigo primeiro, os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária - Órgão: 05:00 - Secretaria de Educação, Cultura e Desportos - Unidade Orçamentária: 04 - Departamento de Esportes: 27 - Desporto e Lazer: 812 - Desporto Comunitário: 0368 - Desporto Amador - 20640000 - Encargos com apoio ao desenvolvimento dos esportes nas comunidades - 33.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.

0368 - Desporto Amador

R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

3.3.90.31 - Premiações Culturais Art., Cient. Despor. e outras

R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

20640000 - - Encargos com apoio ao desenvolvimento dos esportes nas comunidades.

R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

33.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física

R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Art. 4º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para as equipes da 1ª e 2ª divisão efetuarem a prestação de contas da ajuda financeira.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos financeiros retroativos a 02 de maio de 2013, revogam-se as disposições em contrário.

Trindade, 01 de Novembro de 2013.

Antônio Everton Soares Costa - Prefeito Municipal.